



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº. 217/2018

### “DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. Renata Zanete (CPF Nº 439.834.212-53) como PREGOEIRA OFICIAL e a Srª. Josilayne Grigorio de Azeredo (CPF Nº 078.274.007-36), como PREGOEIRA SUBSTITUTA, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 2º** – Ficam designadas como EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO, as servidoras públicas municipais, as Senhoras: Josilayne Grigorio de Azeredo (CPF Nº 078.274.007-36), Darlene Gomes dos Santos (CPF Nº 106.757.587-18), Camila Reis Coutinho (CPF Nº 048.495.536-56) e Natielle Matos Soares (CPF Nº 116.443.517-57) para as atribuições pertinentes, nos termos do §1º. do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**Art. 3º** – Ficam designadas como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, as servidoras públicas municipais: Renata Zanete (CPF Nº 439.834.212-53), Josilayne Grigorio de Azeredo (CPF Nº 078.274.007-36), Camila Reis Coutinho (CPF Nº 048.495.536-56), Darlene Gomes dos Santos (CPF Nº 106.757.587-18), Natielle Matos Soares (CPF Nº 116.443.517-57); que sob a presidência das primeiras, secretariada pelo terceiro e tendo os demais como membros, praticarão todos os atos previstos no “caput” do artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993.

**Art. 4º** – Considerando que referida comissão está prevista na exceção do artigo 2º do Decreto nº 9.826/2018, seus componentes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

perceberão uma Gratificação Especial nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 826/2009, da seguinte forma:

- a) as Pregoeiras e as Presidentes de Comissão de Licitações será concedida Gratificação correspondente a 40 UFSM (quarenta unidades fiscais do Município de São Mateus);
- b) aos demais membros da comissão de Licitação será concedida Gratificação correspondente a 30 UFSM (trinta unidades fiscais do Município de São Mateus);
- c) à equipe de Apoio do Pregão será concedida Gratificação correspondente a 20 UFSM (vinte unidades fiscais do Município de São Mateus);
- d) a gratificação não será cumulativa quando o mesmo funcionário participar de mais de uma comissão;

**Art. 5º** – ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias 188/2017 e 190/2017.

**Art. 6º** – esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09.08.2018.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oitos) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal